



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2020–GR/UEMASUL

Atualiza orientações relativas às medidas de prevenção e precaução para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia COVID-19.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL, no uso de suas atribuições legais, amparada na Lei n.º 10.525, de 03 de novembro de 2016; e tendo em vista o estado de pandemia decretado em 11 de março, pela Organização Mundial de Saúde, da doença COVID-19, causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2; a Portaria nº 134–GR/UEMASUL, de 13 de março de 2020; o Decreto Estadual nº 35.662, de 16 de março de 2020; a Portaria nº 136-GR/UEMASUL, de 17 de março de 2020; as Instruções Normativas IN/SGDP nº 19, de 12 de março de 2020, e IN/SGDP nº 21, de 16 de março de 2020; os Decretos Estaduais nº 35.677, de 21 de março de 2020; nº 35.678, de 22 de março de 2020, nº 35.713, de 03 de abril de 2020, nº 35.714, de 03 de abril de 2020, e as recomendações do Comitê de Monitoramento e Avaliação – CMA/UEMASUL, resolve:

Art 1º - Atualizar orientações à Comunidade Acadêmica da UEMASUL relativas às medidas de prevenção e precaução para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavirus (SARS-CoV2 / COVID-19), no âmbito das unidades Administrativas e Pedagógicas.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Durante o período de suspensão das atividades institucionais não haverá atendimento presencial ao público em nenhum dos ambientes administrativos das unidades Acadêmicas e Administrativas da UEMASUL.
- A suspensão não impede que os servidores da UEMASUL executem atividades de forma remota (teletrabalho), conforme determinado pelos gestores das unidades: Reitora, Pró-Reitoras e Diretores de Centro, bem como não impede a convocação pelo Governador do Estado.





EIXO ADMINISTRATIVO

- Prorrogação da suspensão até o dia 12 de abril, do funcionamento presencial da Reitoria, das Pró-Reitorias e dos Centros. O que não impede a convocação dos dirigentes máximos desses órgãos: Pró-Reitoras e Diretores de Cento, pela Reitora.
- Prorrogação da suspensão até o dia 12 de abril, dos prazos processuais, em geral, e o acesso aos autos físicos dos processos administrativos com tramitação no âmbito da UEMASUL, incluídos aqueles relativos à posse de 08 (oito) docentes.
- Prorrogação da dispensa da presença na UEMASUL até o dia 12 de abril, dos servidores pertencentes aos grupos vulneráveis nos termos da IN nº 001/2020-GR/UEMASUL
- Continuidade de entrega de refeições em marmitex no Restaurante Popular Universitário, Acordo de Cooperação SEDES/UEMASUL, a partir das 11 horas, visto permanecer com a atividade suspensa de atendimento de refeições no seu interior.

EIXO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

- O Calendário Acadêmico, suspenso desde o dia 17 de março, assim permanecerá até o próximo dia 26 de abril, ou ulterior deliberação. No período da suspensão do Calendário Acadêmico, todas as atividades, e prazos correlatos, não serão computadas.
- Os Gestores Acadêmicos dos Centros e Cursos poderão realizar reuniões dos seus órgãos colegiados, por plataforma de videoconferências, de modo a cumprir o planejamento dos Centro e Cursos, sobretudo no que se refere aos procedimentos de controle externo (CEE, INEP, Censo da Educação Superior), cujas determinações, prazos e atividades estão oficialmente em vigência.
- As sessões especiais de outorga de grau aos formandos 2019-2, de modo presencial, previstas no Calendário Acadêmico permanecem canceladas. Por meio de ato normativo específico será permitida a sessão em rito sumário de outorga de grau especial mediada por tecnologias de informação e comunicação.





EIXO PROMOÇÃO A SAÚDE

- Os servidores docentes, servidores técnico-administrativos, discentes, e terceirizados que estiveram nas duas últimas semanas em locais onde houve casos de COVID-19, conforme monitoramento do Ministério da Saúde, comuniquem à Coordenação Geral de Pessoas - CGP/PROPLAD (rh.proplad@uemasul.edu.br cel: 98845 6588), em observância aos protocolos sanitários.
- Manter as práticas de higiene pessoal e higiene Ambiental, evitando, ao máximo, a circulação em ambientes de aglomeração.
- Reforçar no âmbito das relações pessoais de cada membro da comunidade acadêmica, e com apoio de materiais de divulgação produzidos pela UEMASUL, a necessidade de manutenção do distanciamento social, de circular pela cidade somente em casos de necessidade e sempre com materiais de proteção individual, como máscara e álcool em gel.

EIXO COMUNICAÇÃO

- Toda comunicação será feita pelos canais oficiais da instituição.
- O portal da UEMASUL www.uemasul.edu.br será atualizado diariamente com informações do Comitê.
- O SIGAA será utilizado para comunicação direta do Comitê com os servidores docentes e servidores técnico-administrativos
- prevencao.covid@uemasul.edu.br é o e-mail do Comitê de Monitoramento e Avaliação – CMA/UEMASUL para divulgação e recebimento de informações.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 2º - Não estão inclusos na suspensão de funcionamento tratada no Eixo Administrativo desta Instrução Normativa os serviços de:

- I Segurança Patrimonial;
- II Conservação e Limpeza;
- III Tecnologia da Informação;





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

IV Processamento e pagamentos de despesas de pessoal e de serviços terceirizados essenciais;

V Fiscalização das obras em andamento, de manutenção predial e dos serviços terceirizados essenciais.

Parágrafo Único - Os serviços supracitados devem ser realizados mediante estrita observância das recomendações de higienização e limpeza preventiva, distanciamento mínimo entre servidores e a proibição de aglomeração de pessoas, e obedecidas as orientações da IN 01/2020, relativas a escalas e rodízios.

Art. 3º - O descumprimento das medidas previstas nesta Instrução Normativa enseja a aplicação da sanção prevista no art. 268 do Código Penal, após o devido processo legal.

Art 4º - As orientações e determinações desta Instrução Normativa, poderão ser atualizadas, revistas e/ou alteradas, conforme evolução epidemiológica da pandemia e decretos do Executivo Estadual.

Art 5º - As situações e casos de excepcionalidades serão deliberadas pela Reitoria, ouvido o Comitê de Monitoramento e Avaliação – CMA/UEMASUL.

Art 6º - Esta Instrução Normativa retroage sua vigência a parti do dia 04 de abril, suspensas ou revogadas disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Imperatriz – MA, 07 de abril de 2020.

Prof.ª Dr.ª ELIZABETH NUNES FERNANDES
Reitora

